

O ATENDIMENTO PSICANALÍTICO NUMA INSTITUIÇÃO PRISIONAL:
UMA CLÍNICA POSSÍVEL

Heloneida Neri¹

*O ato (puro e simples) tem lugar por um dizer e pelo qual modifica o sujeito.*²

Jacques Lacan

Para este nosso encontro proponho um questionamento da prática clínica desenvolvida numa penitenciária feminina. Pretendo discutir o uso do dispositivo analítico na instituição prisional, considerando as possibilidades e impasses de sua inserção neste contexto. Tal proposta tem como base a escuta de detentas que cumprem pena em regime fechado, considerando-se a condição de produção da subjetividade em uma situação de confinamento e o mecanismo penal em que a mulher se vê envolvida após tornar-se “criminosa”.

Meu contato inicial com o universo carcerário foi marcado pela angústia de não saber o que fazer naquele lugar. A instituição penitenciária possui um código de convivência, em que impera a lei do silêncio e tudo o que é dito pode ser usado contra o seu autor. Durante os primeiros meses, eu não sabia o que me motivava a retornar no plantão seguinte e uma questão me angustiava: como era possível alguém adaptar-se àquele ambiente?

Uma primeira distinção entre a abordagem do sujeito nos campos jurídico e psicanalítico é decisiva para que se possa pensar num atendimento clínico, a partir de demanda espontânea em uma unidade prisional.

No que se refere ao sujeito do delito, Lacan nos aponta um caminho ao dizer que:

a psicanálise amplia o campo das indicações de um tratamento possível do criminoso como tal – evidenciando a existência de Crimes que só têm sentido se compreendidos numa estrutura fechada da subjetividade – nominalmente, aquela que exclui o neurótico do reconhecimento autêntico do outro, amortecendo para ele as experiências da luta e da comunicação social.³

¹ Psicanalista, Associada do Corpo Freudiano Escola de Psicanálise.

² LACAN, Jacques. *O ato psicanalítico*, In: Outros Escritos, p.371

³ _____. *Premissas a todo desenvolvimento possível da Criminologia*, In: Outros Escritos. p.123

A equipe técnica, nas unidades penitenciárias enfrenta o desafio de trabalhar numa espécie de limbo: transitam num campo delicado, em que suas atividades são constantemente questionadas pelos internos e pelos funcionários da segurança: *“afinal, de que lado você está?”* Como analista, respondemos que nossa prática é construída nas brechas, pois não se trata de um lugar instituído. Nosso desafio é realizar rupturas no instituído, romper esta lógica na direção de um instituinte não fragmentário, não mortificante.

Considero que além da maneira de conduzir o trabalho, um posicionamento de não conformismo com as precariedades da instituição foram decisivos para que eu conseguisse conquistar um espaço que podemos chamar de *“respeitável”*.

A situação seguinte me parece exemplar: uma funcionária entrou na sala e perguntou: — *“Você poderia atender uma interna? Ela está muito nervosa...”*. Solicitei que fosse perguntado se ela gostaria de vir. A inspetora de segurança retorna: — *“Ela não queria vir, mas eu a trouxe assim mesmo. Ela está muito rebelde...”*. Olhando para a interna, esclareci que ela não era obrigada a ficar. Ela respirou profundamente: — *“Isso aqui é um inferno...”*. Dias depois, após algumas entrevistas, a interna afirmou que pela primeira vez na sua vida alguém olhou nos seus olhos e perguntou o que ela *“realmente queria”*.

Uma reflexão sobre um lugar possível para o psicanalista deve levar em conta os limites impostos pelo controle institucional da prisão, bem como suas implicações. Penso que este deve se posicionar de forma a não perder de vista que sua prática está, em alguns momentos, articulada a de outros profissionais da instituição. Ainda assim, trata-se de sustentar sua aposta no inconsciente através da escuta do sujeito – do sujeito do delito e não do apenado ou do criminoso. Pois ocorre que,

“se o reconhecimento da morbidez desses casos permite evitar-lhes, afortunadamente, junto com a degradação penitenciária, o estigma que a ela se prende em nossa sociedade, persiste o fato de que a cura, aí, não pode ser outra coisa senão uma integração pelo sujeito, de sua verdadeira responsabilidade, e, aliás, era para isso que ele tendia, por vias confusas, na busca de uma punição que em certas situações talvez seja mais humano permitir que ele encontre”.⁴

O crime é um ato que está situado fora de uma *lei*: é a maneira como o criminoso encontra uma significação como sujeito. Neste sentido, o crime está vinculado à instância forjada pelo desejo e, portanto, estruturado pela subjetivação. Assim, a partir da operação analítica, ato e subjetividade são passíveis de serem articulados.

⁴ Id. Ibid.

Diferentemente da abordagem moralizante e culpabilizadora do criminoso, própria do sistema carcerário, o trabalho do analista visa à emergência da verdade do sujeito. Ou seja, a orientação da prática coloca em destaque a posição do analista cujo vetor deve ser a escuta do sujeito.

Neste caso, trata-se de uma construção de trabalho que envolve a insistência e a criação de variados modos de intervenção e que, não raramente, provoca um mal-estar na instituição por se dirigir no sentido contrário aos ideais institucionais. O lema *vigiar e punir* presente na instituição penal exige um esforço particular para delimitar um campo de atuação possível e distinto de outros discursos.

A posição do analista é marcada por uma especificidade da abordagem do sujeito, mas, antes de conflitar com o discurso jurídico, Lacan enfatiza a possibilidade de um diálogo que mantenha a distinção entre os dois campos.

O funcionamento de uma “instituição total” exerce uma pressão no sentido de retirar de cena o sujeito. Conferindo valor a determinados ideais, a instituição pode produzir o aniquilamento das diferenças entre aqueles que ali se encontram. Na verdade, toda instituição tenderia ao “fechamento”, sendo que algumas o fariam de modo mais radical, como nos diz Goffman.⁵

Na minha experiência, além do atendimento clínico individual de detentas, reunimos grupos de gestantes e acompanhamos aquelas que se encontravam em situação de isolamento como punição por indisciplina.

Lacan esclarece que explicar o crime não é nem perdoá-lo, nem condená-lo, nem puni-lo nem aceitá-lo. É, ao contrário, irrealizá-lo, ou seja, restituir-lhe sua dimensão imaginária e, depois, simbólica. Encontro aqui uma indicação preciosa para a sustentação de uma prática que a meu ver se revelou capaz de fazer frente à ineficácia das políticas de reeducação, ressocialização e reintegração social.

Diante do alto índice de reincidências, constatamos que sem uma implicação subjetiva na passagem ao ato delituoso a punição pela punição não produz outro efeito senão uma reafirmação de seus erros.

Ressalto que os caminhos e os efeitos de uma intervenção psicanalítica foram distintos nos casos que acompanhei, apontando para a singularidade de cada sujeito. A demanda espontânea de atendimento é ilustrada através das várias modalidades de chegada ao serviço de psicologia, bem como os desdobramentos de tais solicitações.

⁵ GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. p.16.

Acredito que a proposta de inserir o discurso psicanalítico permite furar a dimensão de “instituição total” do cárcere, pois seu objetivo é abrir um espaço inédito na instituição para a fala. Porém, sabemos que o encontro de alguém com um analista é um passo necessário, mas não suficiente para a construção de uma demanda de análise. No presídio, a primeira entrevista ocorre, muitas vezes, em um contexto no qual a expectativa é pedir remédios para dormir ou saber notícias do seu processo jurídico. Diante de uma acolhida que abre uma nova perspectiva, tais solicitações com frequência se transformam em demanda de atendimento.

Essa intervenção pode ser possível se, apesar dos entraves institucionais, não perdermos de vista o horizonte que norteia nossa prática: a ética da psicanálise, que não propõe regras ou juízos de valor. A possibilidade de sua sustentação tem como base a própria insistência do inconsciente, que não se deixa aprisionar. O desejo não reconhecido e acolhido pela fala é recalcado e se instala nessa outra cena chamada inconsciente.

A direção de uma análise pode ser pensada no sentido de permitir ao sujeito separar-se de seu ato pela fala, podendo isolar a lógica de sua configuração subjetiva, o que faz advir uma posição de implicação em seu ato.

A proposta de escuta e intervenção psicanalítica, pautadas pela direção de uma implicação subjetiva, tem particular relevância no trabalho realizado no cárcere. Trata-se de um desafio constante no sentido da criação de estratégias que possam fazer vigorar e sustentar o dispositivo analítico. Uma construção de trabalho que só pode ser sustentada pelo desejo do analista. Cabe ao analista garantir as condições para a escuta do sujeito e, deste modo, produzir um movimento distinto da direção proposta pelo código institucional.